

LEI Nº 265/97

**ALTERA O INCISO II DA LEI Nº 106/92 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

“Art. 1º ...

Art. 2º ...

I ...”

II – Poderá reduzir alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, para empresas prestadoras de serviço:

Alínea 1 – Zero por cento (0%), no primeiro ano de instalação;

Alínea 2 – Um por cento (1%), do segundo ao quinto ano de instalação;

Alínea 3 – Dois por cento (2%), do sexto ao décimo ano de instalação.

“Parágrafo único

Art. 3º ...

Art. 4º ...”

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 15 de julho de 1997.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.